



PROC. ADM. N. 551926/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base na análise efetuada pelo pregoeiro, **RATIFICO** a decisão que **ACATOU** o parecer da área técnica da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, **CONCEDEU PROVIMENTO PARCIAL** aos argumentos da Recorrente **GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA EIRELI**, de acordo com os motivos explanados durante julgamento recursal e no mérito DECIDIU pelo **NÃO PROVIMENTO** ao recurso da Recorrida **OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA** e, Declarando a mesma **INABILITADA**

Essa é a posição adotada, resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento e, diante disso, dê ciência à Licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Várzea Grande - MT, 07 de Janeiro de 2019.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Fazendária